

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para atuar nos eventos esportivos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tabela de Especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARTIDAS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 03 ÁRBITROS E 02 ANOTADOR POR PARTIDA	SERVIÇO	200	629,67	125.934,00
02	PARTIDAS NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3 (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADOR POR PARTIDA	SERVIÇO	200	392,76	78.552,00
03	PARTIDAS NA MODALIDADE DE BEACH TENNIS (TODAS AS CATEGORIAS). PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CADA TORNEIO DE BEACH TENNIS, GARANTINDO A CONDUÇÃO DAS PARTIDAS CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE, INCLUINDO ÁRBITROS QUALIFICADOS PARA O JULGAMENTO DOS JOGOS. SENDO 1 ARBITRO GERAL (RESPONSÁVEL PELO SORTEIO DE GRUPOS, E ANDAMENTO DA COMPETIÇÃO) 1 ÁRBITRO AUXILIAR (RESPONSÁVEL PELO ANDAMENTO DOS JOGOS E ORGANIZAÇÃO DAS QUADRAS). A DIÁRIA DE SERVIÇO EQUIVALE A 72 HORAS A PARTIR DA ABERTURA OFICIAL DA COMPETIÇÃO, SENDO QUE EVENTOS COM DURAÇÃO MENOR DE 72 HORAS SERÁ PAGO UMA DIARIA INTEGRAL E OS EVENTOS QUE ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE HORAS SERÃO PAGAS HORAS EXTRAORDINÁRIS PROPORCIONALMENTE AO VALOR FINAL PROPOSTO.	SERVIÇO	20	1.617,50	32.350,00
04	PARTIDAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES 01 ANOTADOR E 3 GANDULAS POR PARTIDA.	SERVIÇO	350	1.100,08	385.028,00
05	PARTIDAS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 ÁRBITROS 01 ANOTADOR E 03 GANDULAS POR PARTIDA.	SERVIÇO	250	730,00	182.500,00
06	PARTIDAS NA MODALIDADE DE FUTSAL (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR POR PARTIDA	SERVIÇO	500	533,00	266.500,00
07	PARTIDAS NA MODALIDADE DE FUTVOLEI (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM	SERVIÇO	450	245,97	110.686,50



	DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR POR PARTIDA				
08	PARTIDAS NA MODALIDADE DE JUDO. QUADRO DEVERÁ CONTER 1 ÁRBITRO CENTRAL E 2 ÁRBITROS LATERAIS.	SERVIÇO	120	248,38	29.805,60
09	PARTIDAS NA MODALIDADE DE VOLEIBOL (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR POR PARTIDA	SERVIÇO	250	421,67	105.417,50
10	PARTIDAS NA MODALIDADE DE VOLEIBOL DE AREIA (CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, VETERANO). QUADRO DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR POR PARTIDA	SERVIÇO	200	294,63	58.926,00
Valor Total				R\$ 1.375.699,60	

1.2. O custo estimado do presente registro de preço é de **R\$ 1.375.699,60 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, baseado na cotação realizada no Sistema de Formação de Preços Triangulo Sistemas, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases de contratação pública.

1.3. Os quantitativos foram baseados nos consumos realizados nos exercícios anteriores e para suprir novas demandas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DE QUIRINÓPOLIS**, faz – se necessário, devido o cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

2.2. A contratação da prestação de serviço vem ao encontro com o incentivo a prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos tem como objetivo recrutar a participação da sociedade Quirinopolina para as competições a serem realizadas em diversos segmentos das sociedades, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

2.3. Tendo em vista que A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, não dispõe de pessoal técnico ou capacidade para a prestação do referido serviço. A contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

2.4. O importante é lembrar de considerar tanto os atletas quanto os espectadores, ao pensar num evento desse tipo, faz-se necessário que esses serviços sejam oferecidos pela Secretaria de Esporte, portanto a aquisição de alguns profissionais se faz necessária.

2.5. Diante disso, pugna-se pelo prosseguimento do processo administrativo em epigrafe, encaminhando-se às demais instancias administrativas competentes para providencias de praxe.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 – DOS SERVIÇOS:

- 3.1.1. A contratada será notificada dos locais e horários dos jogos com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias;
- 3.1.2. A critério da Secretaria de Esporte, poderá ser solicitado a contratada apresentação de comprovação de habilidade dos funcionários para o serviço de arbitragem apresentando de maneira formal os diplomas e cursos comprovando a capacitação do árbitro escalado; podendo ser rejeitado, caso verifique-se que o profissional não detenha capacidade e/ou competência para conduzir a respectiva competição.
- 3.1.3. Durante a execução dos jogos todos os árbitros e anotadores deverão estar devidamente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás e possuírem todos os materiais de trabalho;
- 3.1.4. A contratada deverá comunicar a Secretaria de Esporte, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 3.1.5. A Secretaria de Esporte não se responsabiliza pelos jogos não realizados por motivos alheios a administração (condições climáticas) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do jogo;
- 3.1.6. Quando houver alterações de jogos e rodadas ou cancelamento dos mesmos previamente comunicada pela Secretaria Municipal de Esporte, não acarretará custos para o Município de Quirinópolis;

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte;
- 4.2. Não será aceito serviços entregue em condições precárias.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

- 5.2. A Administração rejeitara, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no Termo de Referência, contrato e Edital.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos serviços recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o cumprimento do subitem anterior.
- 6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

7.1. A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente.

7.2. Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura até. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelos Secretários/Gestores das Pastas e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela requerente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens/produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, ou remover, às suas expensas em caso de avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.9. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega do produto, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, com observância do disposto no edital e na minuta do contrato.

Quirinópolis, 07 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e-CPF: 009.688.451-77 Usuário: paulo.roberto Local: BR Data: 07/05/2026 09:26:13 IP: e-
Assinatura: bw17\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios>